



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

PORTARIA DAL Nº 01/2023

NOMEIA A COMISSÃO DE ÉTICA BIÊNIO 2023/204

O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno e nsa Lei Orgânica Municipal assina a presente portaria

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 15 do Código de Ética ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Ética dessa Casa Torres Galvão composta pelos seguintes Vereadoras e Vereador:

- **MARCELLY DA AQUARELA – PRESIDENTA**

- **FLÁVIA HELLEN - RELATORA**

- **FABIANO PAZ - SECRETÁRIO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Plenário Adolfo Pereira, 08 de abril de 2023.

EDSON DE ARAÚJO PINTO

- Presidente -



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

ANEXO 001/2023 DA PORTARIA DAL Nº 01/2023 DA COMISSÃO DE ÉTICA BIÊNIO 2023/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal assina o presente ANEXO 01/2023 da portaria DAL 01/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes Vereadores para compor Comissão de ÉTICA os vereadores:

- MARCELLY DA AQUARELA – PRESIDENTA
- FLÁVIA HELLEN – RELATORA
- FABIANO PAZ – SECRETÁRIO

Art. 2º Competências do Presidente da Comissão, nos termos do artigo 33 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista/PE , RESOLUÇÃO N.91 de 4 de agosto de 1970:

“artigo 33 – Compete aos presidentes das Comissões:

- I – Convocar o dia da reunião da Comissão
- II – Convocar reuniões extraordinárias;
- III – Presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
- IV - Receber a matéria destinada a comissão e designar-lhe relator;
- V – Zelar pela observância dos prazos concedidos a comissão;
- VI – representar a comissão nas relações da Mesa com o Plenário.

Parágrafo 1º o presidente pode funcionar como relator e terá sempre direito a voto.

Parágrafo 2º dos atos do presidente cabe a qualquer membro da comissão recurso ao plenário”

Art. 3º - Competência da Comissão nos termos do Código de Ética da Casa torres Galvão:

Compete a comissão de Ética manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação, instaurar inquéritos e zelar por todo procedimento previsto e determinado no Código de Ética



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

É obrigatória as audiências da Comissão sobre todos os processos que sejam enviados pela Mesa Diretora sobre a matéria, inclusive de depoimentos, juntada de provas, entre outros

Concluindo a Comissão de Ética denúncia ou não dos inquiridos deve o parecer vir a plenário

Art. 4º São atribuições dos membros de ética todas aquelas incluídas no Código de Ética deste poder Legislativo :

Art. 5º Este anexo 001/2023 da portaria DAL N. 01/2023, entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Plenário Adolfo Pereira, 13 de abril de 2023.

EDSON DE ARAÚJO PINTO
- Presidente -